

ASSEMBLEIA GERAL DA FPF MANDATO 2024-2028

Eleição de Delegado e Suplente, representantes dos Clubes Participantes em Competições Distritais e Regionais

Para dar cumprimento ao estabelecido nos estatutos e regulamento eleitoral, e ao comunicado oficial nº 126 de 13.08.2024 da FPF, a Direção da AF Viseu, na reunião de 02.09.2024 decidiu formar a Comissão Eleitoral da AF Viseu, constituída por Pedro Miguel Figueiredo Almeida (Vice-Presidente da Direção da AFV) que preside, José Alberto Nabais Abrantes (Vogal da Direção da AF Viseu), Vítor Augusto Santos (Vogal da Direção AF Viseu), ambos na qualidade de vogais; e, assim, dar lugar ao início do processo eleitoral de delegado efetivo e suplente, representantes da AF Viseu pelos clubes participantes em competições distritais e regionais.

Para conhecimento dos clubes e demais interessados, informa-se que a eleição dos mencionados delegados (efetivo e suplente), proceder-se-á no dia **20.09.2024**, entre as 17h00 e as 21h00, na Sede da Associação de Futebol de Viseu.

Será eleito delegado efetivo e delegado suplente à Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Futebol os candidatos que preencherem os requisitos a seguir enunciados e pertençam à Lista que obtiver o mais número de votos.

Requisitos da Candidatura:

1. Os candidatos apresentam as suas candidaturas em listas que incluem um efetivo e um suplente, sendo os requisitos de elegibilidade e os procedimentos burocráticos iguais para ambos. As listas serão identificadas por uma letra, a partir da letra A, em função da data da receção das candidaturas.
2. É obrigatório em cada lista, que dos candidatos elegíveis apresentados, um (efetivo ou suplente) tenha ligação comprovada à modalidade de futebol e outro (efetivo ou suplente), tenha ligação comprovada à modalidade de futsal, em 4 das últimas 5 épocas desportivas de acordo com a alínea j. do número 4.

3. Tratando-se de uma eleição por listas, a documentação do efetivo e do suplente deve ser entregue num só momento e, se tal não suceder, a candidatura só se considera devidamente formalizada quando o último daqueles candidatos entregar a sua documentação.
4. Pode ser candidato a delegado(a) da FPF, quem reúna os seguintes requisitos:
 - a) Tenha residência em território nacional;
 - b) Seja maior de 18 anos;
 - c) Não seja delegado(a) da FPF por inerência;
 - d) Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e) Não seja devedor à FPF;
 - f) Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g) Não haja perdido mandato no exercício de funções anteriores;
 - h) Não tenha sofrido sanção disciplinar, em qualquer modalidade desportiva, superior a 180 dias;
 - i) Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar, em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos de dirigente, em qualquer modalidade desportiva.
 - j) Tenham sido membros dos órgãos sociais/delegados de clubes, e devidamente registados e inscritos no SCORE, em quatro (4) das últimas cinco épocas desportivas (desde 2020/2021 até 2024/2025 inclusive).
5. As listas têm de dar entrada nos serviços da AF Viseu, impreterivelmente, até às 18 horas do dia 16 de setembro de 2024.
6. A candidatura deve conter os seguintes documentos do candidato(a):
 - a) Cópia do cartão de identificação;
 - b) Certidão do registo criminal;
 - c) Cópia do comprovativo de residência em território nacional (atestado da Junta de Freguesia);

- d) Cópia do cadastro disciplinar, a fornecer pela AF Viseu;
 - e) Subscrição de, pelo menos, 10 clubes filiados na AF Viseu que sejam participantes em competições distritais e regionais. (ver anexo 1 e 2).
7. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Viseu dentro do prazo estabelecido neste comunicado e não possuam anexados os documentos acima mencionados ou sejam subscritas por clubes ou sociedades desportivas que já tenham subscrito outra candidatura;
8. Se um clube subscrever mais do que uma Lista de candidatura, exclui-se aquela que deu entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Viseu.

Votação:

1. Boletim de voto

- 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Viseu;
- 1.2 Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol de Viseu, o nome da eleição a que destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação.

2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Viseu;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;
- 2.3 As Listas candidatas podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto o delegado deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direção ou quem estatutariamente o substitua;
- 4.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao delegado credenciado por clube ou sociedade desportiva que participe em competições distritais e regionais e seja filiado na Associação de Futebol de Viseu.
- 4.3 Após a entrega do boletim de voto o delegado do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, e posteriormente dobrar o papel e introduzir o mesmo na urna de votos.

Resultados:

1. A comissão eleitoral procede ao anúncio do resultado do processo eleitoral, e à sua publicação, no sítio da internet da AF Viseu.

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

De 9 a 16/setembro/2024 (2ª feira)

- Apresentação das candidaturas impreterivelmente até às 18h00 de dia 16, na sede da Associação de Futebol de Viseu.

17/setembro/2024 (3ª feira)

- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas apresentadas e no caso de haver irregularidades notifica os candidatos que as deve suprir no prazo de um dia útil.

18/setembro/2024 (4ª feira)

- Prazo dentro do qual os candidatos podem suprir as irregularidades existentes.

19/setembro/2024 (5ª feira)

- A Comissão Eleitoral procede às retificações que existirem e notifica da admissão e rejeição de candidaturas e procede à publicação dos nomes dos candidatos no site da Associação de Futebol de Viseu.

20/setembro/2024 (6ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as 17h00 e as 21h00 na sede da Associação de Futebol de Viseu. Após a realização do ato eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Viseu.

20/setembro/2024 (6ª feira)

- Após a elaboração de ata própria, a Comissão Eleitoral dá conhecimento à Associação de Futebol de Viseu da identificação do delegado e suplente eleito.

23/setembro/2024 (2ª feira)

- A Associação de Futebol de Viseu comunica à F.P.F., a identificação do delegado efetivo e suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

A COMISSÃO ELEITORAL

Pedro Miguel Figueiredo Almeida
José Alberto Nabais Abrantes
Vitor Augusto Santos



CANDIDATURA LISTA

Candidatura a Delegado(a) Efetivo

_____, portador do BI/CC nº _____

vem, nos termos do Regulamento Eleitoral da FPF, apresentar a sua candidatura ao lugar de **delegado efetivo(a)** da Assembleia Geral da FPF, em representação dos clubes participantes em Competições Distritais e Regionais filiados na Associação de Futebol de Viseu, para o quadriénio de 2024-2028.

Mais declara, por sua honra, que preenche as respetivas condições de elegibilidade, previstas nos estatutos da FPF.

Viseu, ____ de _____ de 2024.

O(a) Candidato(a): _____

Candidatura a Delegado(a) Suplente

_____, portador do BI/CC nº _____

vem, nos termos do Regulamento Eleitoral da FPF, apresentar a sua candidatura ao lugar de **delegado(a) suplente** da Assembleia Geral da FPF, em representação dos clubes participantes em Competições Distritais e Regionais filiados na Associação de Futebol de Viseu, para o quadriénio de 2024-2028.

Mais declara, por sua honra, que preenche as respetivas condições de elegibilidade, previstas nos estatutos da FPF.

Viseu, ____ de _____ de 2024.

O(a) Candidato(a): _____



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU
ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL QUADRIÉNIO
2024-2028

PROPOSITURA DE DELEGADO (UMA POR CLUBE PROPOSITOR)

Nos termos dos estatutos e do regulamento eleitoral da FPF, o clube participante em competições distritais e regionais, filiado na AF Viseu, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos desportivos, vem propor para delegado(a) à Assembleia Geral da FPF para o quadriénio de 2024 - 2028, o(a) candidato(a):

Nome candidato Efetivo: _____.

Nome candidato Suplente: _____.

Mais se declara que este Clube, nos termos do nº 2 do artigo 9º do Regulamento Eleitoral da FPF, não é devedor da F.P.F.

Candidatura subscrita pelos Clube/Sociedade Desportiva:

1 - Nome do Clube/Sociedade Desportiva _____

Assinatura de dois representantes legais.

(Autenticar com carimbo do Clube)